



Projeto de lei nº / 2025

Institui o Programa Saúde Animal de Bairro, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa Saúde Animal de Bairro, com o objetivo de difundir conhecimento para a população em geral, relativa ao atendimento emergencial e cuidados básicos a animais em situação de rua, por meio da capacitação de voluntários e agentes comunitários.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

- I – capacitação de moradores e agentes comunitários locais para realização de primeiros socorros e cuidados básicos a animais abandonados ou feridos;
- II – sensibilização da comunidade sobre guarda responsável, bem-estar animal e combate aos maus-tratos;
- III – articulação com os serviços públicos e organizações da sociedade civil para viabilizar ações de castração, vacinação e adoção responsável.

Art. 3º A participação no programa será voluntária a qualquer munícipe, que receberá informações e orientações quanto a:

- I – noções básicas de primeiros socorros para cães e gatos;
- II – identificação de sinais de sofrimento, doença ou maus-tratos;
- III – manejo seguro e transporte de animais;
- IV – encaminhamento adequado para serviços públicos ou organizações parceiras.

Parágrafo único. É vedada a participação voluntária de pessoas com histórico comprovado ou condenadas por maus tratos.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, ONGs, clínicas veterinárias e centros de zoonoses para oferta de capacitação, apoio técnico e suporte às ações do programa.

Art. 5º De acordo com a disponibilidade do serviço, no âmbito do Programa Saúde Animal de Bairro poderá coordenar nos bairros:

I – campanhas de castração gratuita em bairros com maior vulnerabilidade social e alto índice de abandono;

II – mutirões de vacinação antirrábica e outras doenças transmissíveis;

III – feiras e campanhas de adoção responsável;

IV – atendimento emergencial veterinário em locais com ausência de cobertura pública.

Art. 6º Serão adotados indicadores de impacto social e ambiental para acompanhamento do Programa, entre eles e sem prejuízo de outros previstos em regulamento:

I – número de atendimentos emergenciais prestados a animais em situação de rua;

II – número de animais resgatados, tratados, castrados, vacinados e adotados;

III – evolução do número de denúncias de maus-tratos e abandono registradas pelos órgãos competentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Vereador André Santos
(Assinado digitalmente)

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

A causa animal é uma demanda crescente nas grandes cidades, e São Paulo não é exceção. Todos os dias, moradores testemunham cenas de sofrimento animal nos bairros: cães e gatos feridos, doentes ou abandonados, sem qualquer tipo de socorro ou amparo imediato.

Embora o Município disponha de centros de controle de zoonoses e algumas ações de castração e vacinação, esses serviços são limitados e, muitas vezes, não conseguem atender à urgência dos casos ou às regiões mais periféricas.

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Saúde Animal de Bairro, uma iniciativa inovadora que atua na ponta do problema: capacitando voluntários da própria comunidade para prestar primeiros socorros e encaminhar corretamente os animais em situação de vulnerabilidade.

Com baixo custo e alto impacto, a formação de agentes comunitários de saúde animal não substitui o veterinário, mas funciona como o primeiro atendimento emergencial, aumentando as chances de sobrevivência dos animais e diminuindo o sofrimento até que recebam cuidado especializado.

Além disso, o programa poderá integrar ações essenciais como castração, vacinação e adoção responsável, em articulação com ONGs, universidades, clínicas parceiras e serviços públicos já existentes.

Com esta proposta, buscamos promover o bem-estar animal, engajar a comunidade e fortalecer uma política pública municipal de proteção animal mais acessível, descentralizada e eficaz.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br